



CONTRATO Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.817/2024

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA INVISTA BUSINESS
DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE DRONE E EQUIPAMENTOS PARA
CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES
ADMINISTRATIVAS DA SUBCRETARIA
DE INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura. Inclusão, Ciência e Tecnologia Sr.ª **Patricia da Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº. 101372803 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 029.006.047-88.

CONTRATADA: INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 16.820.967/0001-50, sediada na Rua Praia das Gaivotas, nº 310, Lote 35, Quadra 415, Sala 01, Vilatur, Saquarema - RJ, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Fernando da Silva Souza**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CNH nº 05138428996, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 112.040.647-17.

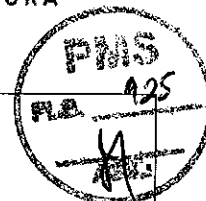
Pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 8.817/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de drone e equipamentos para captação de imagens, para atender as necessidades administrativas da Subsecretaria de Infraestrutura da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

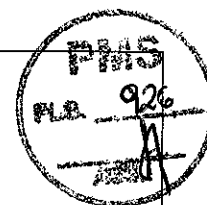
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------	------------	----------------	-------------



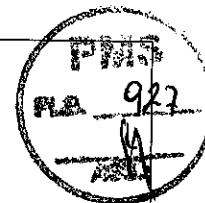
1	Drone: O produto pretendido deverá ser entregue com as seguintes configurações mínimas: VELOCIDADE Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal) 8 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de descensão 6 m/s (modo Normal) 6 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento) 15 m/s (modo Normal) Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s. Traseira: 19 m/s (modo Esportivo)[2]	DJI	Unid.	01	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
	Resistência máx. ao vento 12 m/s[3] Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar 6000 m (sem carga) Tempo máx. de voo (sem vento) 45 min.[4] Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 38 min. Distância máx. de voo 32 km Ângulo máx. de arfagem 30° (modo Normal) 35° (modo Esportivo)					

Handwritten signature



Velocidade máx. angular 200°/s GNSS GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS PRECISÃO Precisão do voo estacionário Vertical: ±0,1 m (com sistema visual); ±0,5 m (com GNSS); ±0,1 m (com RTK) Horizontal: ±0,3 m (com sistema visual); ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão); ±0,1 m (com RTK) Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C CÂMERAS Sensor CMOS de 1/2"; Pixels efetivos: 48 MP Lente DJI Mavic 3T: FOV : 84° Formato equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 Foco: 1 m a ∞ Alcance ISO 100 a 25.600 Velocidade do obturador					
---	--	--	--	--	--

Chi



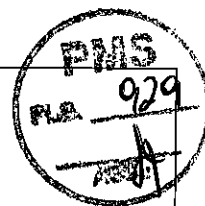
Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg. Dimensões máx. da imagem 8000 x 6000 Modos de fotografia Disparo único: 12 MP/48 MP Temporizado: 12 MP/48 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.* * Fazer fotos em 48 MP não suporta 2 seg. de intervalo Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Panorâmica: 12 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada) Resolução de vídeo H.264 4K: 3840x2160 a 30 fps FHD: 1920x1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps Taxa de bits 6 Mbps Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 640x512 Temporizado: 640x512 JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.					
---	--	--	--	--	--

Handwritten signature



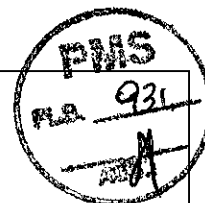
	Zoom digital 28x Comprimento de onda infravermelha 8 a 14 μm Precisão da medição de temperatura por infravermelho $\pm 2^\circ\text{C}$ ou $\pm 2\%$ (usando o valor maior) ESTABILIZADOR Estabilização Triaxial (inclinação, rotação, giro) Alcance mecânico Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27° Alcance controlável Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável Velocidade máx. controlável (inclinação) 100°/s Alcance da vibração angular $\pm 0,007^\circ$ DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	---

[Handwritten signature]



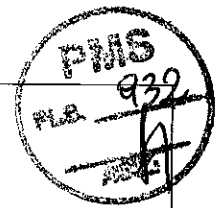
Dianteira Alcance de medição: 0,5 a 20 m Alcance detectável: 0,5 a 200 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103° Traseira Alcance de medição: 0,5 a 16 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 12 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103° Lateral Alcance de medição: 0,5 a 25 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 85° Superior Alcance de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; esquerda e direita: 90° Inferior					
--	--	--	--	--	--

	Alcance de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; esquerda e direita: 160° Ambiente operacional Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15) Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15). TRANSMISSÃO DE VÍDEO Qualidade da transmissão ao vivo Controle remoto: 1080p/30 fps Frequência de funcionamento[6] 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)[7] FCC: 15 km CE: 8 km Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB					PMS FL. 930 
--	---	--	--	--	--	--



Suporta cartão microSD para expandir a capacidade Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C 1 (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V) Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V) Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente) Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Temperatura de armazenamento -30° a 60 °C (dentro de 1 mês) -30° a 45° C (de 1 a 3 meses) -30° a 35° C (de 3 a 6 meses) -30° a 25° C (mais de 6 meses) Temperatura de carregamento 5° a 40 °C ARMAZENAMENTO					
---	--	--	--	--	--

Handwritten signature



Cartões de memória suportados:U3/Classe 10/V30 ou superior					
BATERIA					
Capacidade					
5.000 mAh					
Tensão padrão					
15,4 V					
Tensão máx. de carregamento					
17,6 V					
Tipo					
LiPo 4S					
Sistema químico					
LiCoO2					
Energia					
77 Wh					
Peso					
335,5 g					
Temperatura de carregamento					
5° a 40 °C					
CARREGADOR					
Entrada					
100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A					
Potência de saída					
100 W					
Saída					
Potência de entrada máx. 100 W (total)					

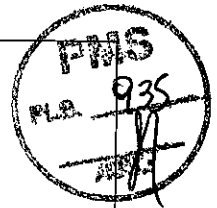


Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga. CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A Potência nominal 100 W Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência Alcance da temperatura de carregamento 5° a 40 °C MÓDULO RTK Dimensões 50,2×40,2×66,2 mm (C×L×A) Peso FHD: 30 Mbps Formatos de arquivos suportados exFAT Formato de foto JPEG Formato de vídeo					
--	--	--	--	--	--

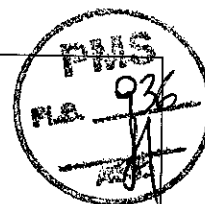
BR



MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)					
CÂMERA TELE					
Sensor					
CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 12 MP					
Lente					
FOV : 15°					
Formato equivalente: 162 mm					
Abertura: f/4.4					
Foco: 3 m a ∞					
Alcance ISO					
100 a 25.600					
Velocidade do obturador					
Obturador eletrônico: 8- 1/8000 seg.					
Dimensões máx. da imagem					
4.000 × 3.000					
Formato de foto					
JPEG					
Formato de vídeo					
MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)					
Modos de fotografia					
Disparo único: 12 MP					
Temporizado: 12 MP					
JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.					
Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP					
Resolução de vídeo					
H.264					

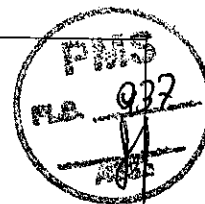


4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×) CÂMERA TERMOGRÁFICA[5] Termógrafo Microbolômetro VOx sem ventilação Distância entre píxeis 12 µm Taxa de quadros 30 Hz Lente DFOV : 61° Formato equivalente: 40 mm Abertura: f/1.0 Foco: 5 m a ∞ Sensibilidade térmica (NETD) ≤50 mK@F1.0 Método de medição de temperatura Medição de local, medição de área Alcance da medição de temperatura -20° a 150 °C (modo de Alto ganho)						
---	--	--	--	--	--	--



0° a 500 °C (modo de Baixo ganho)					
Paleta					
White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot					
Iron/Arctic/Medical/Fulgurite /Rainbow 1/Rainbow 2					
Formato de foto					
JPEG (8 bits)					
R-JPEG (16 bits)					
Resolução de vídeo					
640x512 a 30 fps					
SRRC: 8 km					
MIC: 8 km					
Distância máx. de transmissão (com obstruções)[8]					
Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km (FCC/CE/SRRC/MIC)					
Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC)					
Interferência baixa (espaços ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC)					
Velocidade máx. de download[9]					
15 MB/s					
Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel)					
Aprox. 200 ms					
Antena					

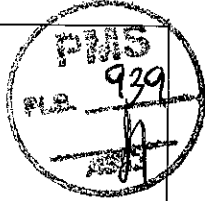
BM

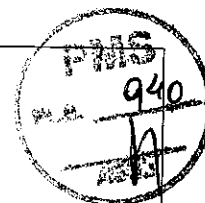


4 antenas, 2T4R Potência de transmissão (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <30 dBm (SRRC), <14 dBm (CE) Sistema de transmissão de vídeo Transmissão DJI O3 Enterprise Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)[7] FCC: 15 km CE/SRRC/MIC: 8 km Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo[6] 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Antena 4 antenas, 2T4R Potência do transmissor de vídeo (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC) Protocolo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2 Frequência de funcionamento Wi-Fi[6] 2,4000 - 2,4835 GHz						
--	--	--	--	--	--	--



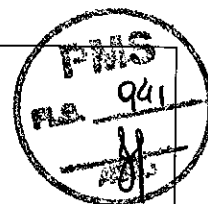
5,150 - 5,250 GHz					
5,725 a 5,850 GHz					
Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP)					
2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC)					
5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC)					
5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE)					
Protocolo Bluetooth					
Bluetooth 5.1					
Frequência de funcionamento Bluetooth					
2,400 a 2,4835 GHz					
Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP)					
<10 dBm					
Resolução da tela					
1920x1080					
Dimensões da tela					
5,5"					
Taxa de quadros da tela					
60 fps					
Brilho da tela					
1000 nits					
CONTROLE					
Controle da tela sensível ao toque					
Multitoque com 10 pontos					
BATERIA					

	Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V) Tipo de carregamento Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V Potência nominal 12 W Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB Suporta cartão microSD para expandir a capacidade Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C I (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V) Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V) Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente) Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI Alcance da temperatura de funcionamento					
--	--	--	--	--	--	--



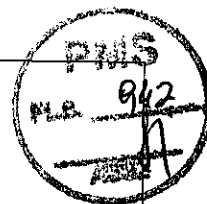
-10° a 40 °C					
Temperatura de armazenamento					
-30° a 60 °C (dentro de 1 mês)					
-30° a 45° C (de 1 a 3 meses)					
-30° a 35° C (de 3 a 6 meses)					
-30° a 25° C (mais de 6 meses)					
Temperatura de carregamento					
5° a 40 °C					
ARMAZENAMENTO					
Cartões de memória suportados: U3/Classe 10/V30 ou superior					
BATERIA					
Capacidade					
5.000 mAh					
Tensão padrão					
15,4 V					
Tensão máx. de carregamento					
17,6 V					
Tipo					
LiPo 4S					
Sistema químico					
LiCoO2					
Energia					
77 Wh					
Peso					
335,5 g					

Bl



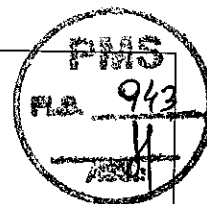
Temperatura de carregamento 5° a 40 °C CARREGADOR Entrada 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A Potência de saída 100 W Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga. CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A Potência nominal 100 W Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência Alcance da temperatura de carregamento 5° a 40 °C						
---	--	--	--	--	--	--

sch

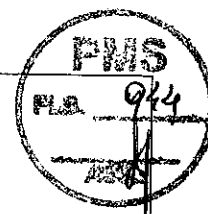


MÓDULO RTK					
Dimensões					
50,2×40,2×66,2 mm (CxLxA)					
Peso					
FHD: 30 Mbps					
Formatos de arquivos suportados					
exFAT					
Formato de foto					
JPEG					
Formato de vídeo					
MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)					
CÂMERA TELE					
Sensor					
CMOS de 1/2"; Pixels efetivos: 12 MP					
Lente					
FOV : 15°					
Formato equivalente: 162 mm					
Abertura: f/4.4					
Foco: 3 m a ∞					
Alcance ISO					
100 a 25.600					
Velocidade do obturador					
Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg.					
Dimensões máx. da imagem					
4.000 × 3.000					
Formato de foto					

Beli

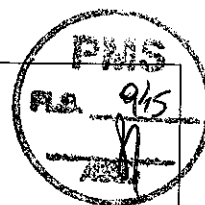


JPEG						
Formato de vídeo						
MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)						
Modos de fotografia						
Disparo único: 12 MP						
Temporizado: 12 MP						
JPEG:						
2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.						
Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP						
Resolução de vídeo						
H.264						
4K: 3840×2160 a 30 fps						
FHD: 1920×1080 a 30 fps						
Taxa de bits						
4K: 85 Mbps						
FHD: 30 Mbps						
Zoom digital						
8x (zoom híbrido de 56×)						
CÂMERA TERMOGRÁFICA[5]						
Termógrafo						
Microbolômetro VOx sem ventilação						
Distância entre píxeis						
12 µm						
Taxa de quadros						
30 Hz						
Lente						
DFOV : 61°						



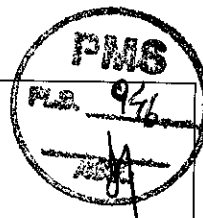
Formato equivalente: 40 mm Abertura: f/1.0 Foco: 5 m a ∞ Sensibilidade térmica (NETD) ≤ 50 mK@F1.0 Método de medição de temperatura Medição de local, medição de área Alcance da medição de temperatura -20° a 150 °C (modo de Alto ganho) 0° a 500 °C (modo de Baixo ganho) Paleta White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot Iron/Arctic/Medical/Fulgurite /Rainbow 1/Rainbow 2 Formato de foto JPEG (8 bits) R-JPEG (16 bits) Resolução de vídeo 640x512 a 30 fps SRRC: 8 km MIC: 8 km Distância máx. de transmissão (com obstruções)[8] Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km (FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques,						
--	--	--	--	--	--	--

Ph



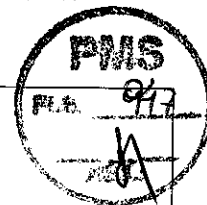
etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência baixa (espaços ar ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC) Velocidade máx. de download[9] 15 MB/s Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel) Aprox. 200 ms Antena 4 antenas, 2T4R Potência de transmissão (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), < 30 dBm (SRRC), <14 dBm (CE) Sistema de transmissão de vídeo Transmissão DJI O3 Enterprise Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)[7] FCC: 15 km CE/SRRC/MIC: 8 km Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo[6] 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Antena					
---	--	--	--	--	--

Handwritten signature



4 antenas, 2T4R					
Potência do transmissor de vídeo (EIRP)					
2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC)					
5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC)					
Protocolo Wi-Fi					
802.11 a/b/g/n/ac/ax					
Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2					
Frequência de funcionamento Wi-Fi[6]					
2,4000 - 2,4835 GHz					
5,150 - 5,250 GHz					
5,725 a 5,850 GHz					
Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP)					
2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC)					
5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC)					
5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE)					
Protocolo Bluetooth					
Bluetooth 5.1					
Frequência de funcionamento Bluetooth					
2,400 a 2,4835 GHz					
Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP)					
<10 dBm					
Resolução da tela					

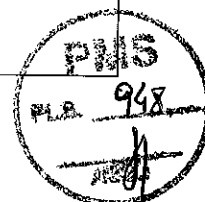
Sh



1920×1080					
Dimensões da tela					
5,5"					
Taxa de quadros da tela					
60 fps					
Brilho da tela					
1000 nits					
CONTROLE					
Controle da tela sensível ao toque					
Multitoque com 10 pontos					
BATERIA					
Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V)					
Tipo de carregamento					
Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V					
Potência nominal					
12 W					
de 22 a 26 g					
Interface					
USB-C					
Potência					
Aprox. 1,2 W					
Precisão de posicionamento RTK					
RTK Fix:					
Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm					

Bl

5	CARTÃO SD: 128GB compatível com tecnologia 4K de imagem.	Sandisk	Unid.	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
---	---	---------	-------	----	------------	------------



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a subcontratação.

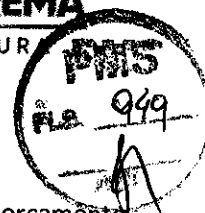
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



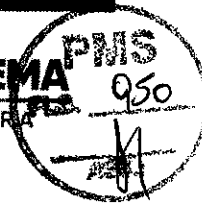
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

sh



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 (dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (dias)**;

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

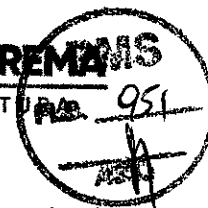
9.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

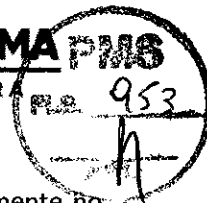
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

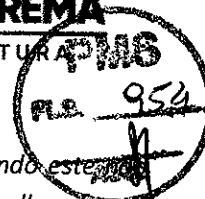
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Das indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

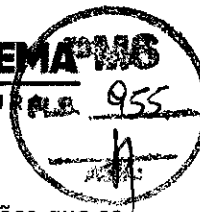
12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
- II) Fonte de recursos: 157300
- III) Programa de trabalho: 12.361.0008.1.005
- IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52.49.00 e 4.4.90.30.01

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

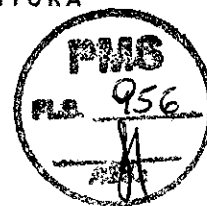
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Saquarema, 09 de setembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO FERNANDO DA SILVA SOUZA
Data: 16/09/2025 23:29:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Representante: Paulo Fernando da Silva Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: WOSLEY FERNANDO NUNES DE AZEVEDO

CPF: 715.788.201-97

ASSINATURA Wosley F. N. Nunes

NOME: João Carlos de A. Sordino

CPF: 183.996.437.02

ASSINATURA [Signature]

[Signature]